



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 452/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o artigo 12, inciso VI da Lei Orgânica do município, bem como o que estabelece a Lei 8.666/93, o bem imóvel assim descrito:

I – Um terreno de 30 metros de frente por 40 metros lateral, localizado no município de São José de Caiana-PB com localização nas seguintes coordenadas - P1: -7.248488, -38.296968 P2: -7.248181, -38.296877 P3: -7.248276, -38.296518 P4: -7.248562, -38.296617 -, com área de 1.200 m² próprio para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA 1ª INFÂNCIA, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 268/2022, CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante em moeda corrente a ser definido em processo licitatório compatível com valor de mercado previamente avaliado, sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Parágrafo único. O valor a ser utilizado na aquisição do imóvel supra mencionado é oriundo do CONVENIO Nº 268/2022, CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB.

Art. 3º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Caiana-PB, 09 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional do Município